

LEI Nº 1.174/2010
De 26 de agosto de 2010

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, os seguintes imóveis:

- **Lote 63**, da Quadra E, situado no Loteamento Santa Efigênia I - PHPI, contendo 200m² (duzentos metros quadrados) inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Brasópolis, sob o nº R.4 – 1178, Livro 2 – E, fls 86, datado de 02 de junho de 1996.

- **Lote 80**, da Quadra E, situado no Loteamento Santa Efigênia I - PHPI, contendo 200m² (duzentos metros quadrados) inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Brasópolis, sob o nº R.4 – 1178, Livro 2 – E, fls 86, datado de 02 de junho de 1996.

- **Lote 81**, da Quadra E, situado no Loteamento Santa Efigênia I - PHPI, contendo 200m² (duzentos metros quadrados) inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Brasópolis, sob o nº R.4 – 1178, Livro 2 – E, fls 86, datado de 02 de junho de 1996.

Art. 2º - Para fins desta lei ficam os imóveis descritos no art. 1º desafetado de qualquer finalidade, passando o mesmo para a categoria de bem dominical.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 26 de agosto de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

